



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei 522/2018 de 27 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO - I

EDIÇÃO Nº 1168 - 2 Pág(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2023 – SEMED/PMNP

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR A SER PRATICADO NO ANO LETIVO DE 2024, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.

A Secretária Municipal de Educação de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas por meio da Portaria 009/2021-GPM/NP e demais legislações em vigor, juntamente com a Comissão instituída por meio da Portaria Nº 010/2023-SEMED/PMNP:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei 9.394/96;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 05/1997, que dispõe sobre a caracterização do “efetivo trabalho escolar”, que não contemplam atividades realizadas sem participação discente;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 28/2002 que dispõe sobre o direito dos alunos ao mínimo de duzentos dias de aula;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 038/2002 que dispõe sobre o calendário escolar e o cumprimento do tempo mínimo letivo;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 015/2007 que dispõe sobre o cumprimento das 800h distribuídas em no mínimo 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o Regimento Unificado das Escolas Municipais de Novo Progresso;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, para a Rede Pública Municipal de Novo Progresso/PA, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2024, de acordo com resultado da votação realizada nas Unidades de Ensino, conforme anexo.

Art. 2º. O Calendário Escolar, para o ano de 2024, fica assim definido:

I. Atividades Escolares:

- Retorno das Atividades Escolares: 22/01/2024 (Equipe Gestora e Técnico-Administrativa);
- Encontro Pedagógico: 30/01/2024 e 02/08/2024;
- Organização Escolar e Planejamento Anual: 31/01/2024;
- Início do Ano Letivo: 01/02/2024;
- Conselhos de Classe: dias 26/04; 08/07; 04/10 e 06/12;
- Encerramento do ano letivo: 18/12/2024;
- Exame Final: 19 e 20/12/2024.

§ 1º. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens "a, b, c, e, g" não poderá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos e da carga horária, determinados para o aluno.

§ 2º. Os dias reservados para o Exame Final não deverão ser computados como dias letivos, conforme Lei Nº 9394/1996, Art. 24, Inciso I.

II. Organização dos Bimestres Letivos:

- 1º Bimestre: de 01/02/2024 a 25/04/2024;
- 2º Bimestre: de 29/04/2024 a 12/07/2024;
- 3º Bimestre: de 29/07/2024 até 03/10/2024.
- 4º Bimestre: de 07/10/2024 a 18/12/2024.

III. Período de Férias e Recesso Escolar:

- Férias Coletivas 2023/2024: 20/12/2023 a 21/01/2024;
- Recesso Escolar: 15/07/2024 a 26/07/2024;
- Férias Coletivas 2024/2025: 23/12/2024 a 22/01/2025.

Art. 3º. As atividades relacionadas ao Dia da Família na Escola/Dia das Mães e Dia dos Pais, Festa Junina/Festa Cultural, Feira de Conhecimentos, Projeto da Consciência Negra, entre outros projetos escolares, devem ser organizadas pela Unidade de Ensino, de acordo com seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º. Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

Art. 5º. Serão considerados Pontos Facultativos:

- 12/02 – Permuta do dia 08/03;
- 14/02 – Quarta-feira de Cinzas;
- 31/05 – Facultativo;
- 09/09 – Letivo (somente para registro);
- 14/10 – Facultativo.

Art. 6º. O Desfile Cívico de 7 de setembro será realizado no período noturno.

Art. 7º. Os Jogos Estudantis JOENP, serão realizados nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024 e contarão com a participação das escolas municipais que manifestarem interesse.

Art. 8º. As Unidades de Ensino que farão uso de mais de um dia para o Conselho de Classe deverão apresentar projeto de aulas suplementares/atividades extraclasse para a apreciação da SEMED a fim de compensar os dias letivos, sendo um por bimestre.

Parágrafo Único. A Coordenação Pedagógica da SEMED analisará o projeto e dará parecer favorável ou não à proposta apresentada para posterior execução.

Art. 9º. Conforme Art. 56, § 2º do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Novo Progresso, as paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, deverão ser repostas para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino que porventura necessitarem interromper o Calendário Escolar, deverão adequá-lo para o cumprimento das horas e dias letivos previstos na legislação, encaminhando o calendário/proposta de reposição à Secretaria Municipal de Educação, para análise e aprovação, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de interrupção.

Art. 10. Conforme Art. 57, § 2º. do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Novo Progresso nas Escolas Rurais do município, o Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, devendo neste caso ser aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação respeitadas a Carga Horária e os Dias Letivos exigidos por lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Claudiléia dos Santos. O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novoprogresso.pa.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023****ANO - I****EDIÇÃO Nº 1168 - 2 Pág(s)**

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída por meio da Portaria Nº 010/2023-SEMED/PMNP e pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Novo Progresso-PA, aos 24 de novembro de 2023.

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Novo Progresso** (Lei nº 522/2018, de 27 de abril de 2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, de distribuição gratuita que pode ser obtida no site <http://novoprogresso.pa.gov.br/> ou diretamente no link: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#novoprogresso.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações acesse o site: <http://novoprogresso.pa.gov.br/>, na página clique em "e-sic" (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) ou dirija-se à Sede da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, na Travessa Belém, nº 768, Jardim Europa, desta cidade, CEP 68.193-000.

Recebimento de conteúdo para publicação: até às 13:00h do dia anterior.
e-mail: diariooficial@novoprogresso.pa.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Claudiléia dos Santos. O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://novoprogresso.pa.gov.br/> no link Diário Oficial.